



PROCESSO	1000134138
INTERESSADO (A)	VANESSA FROEDER
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 002/2024-2026 – 121ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 01 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS Nº 0083-07.2018, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução 198, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1000134138, e o parecer exarado pelo Conselheiro Jordano Braga Valota, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo;

RESOLVE:

1 - Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:

“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:

a) Manter o Auto de Infração nº 1000134138, lavrado em face da arquiteta e urbanista VANESSA FROEDER, CPF nº 712.XXX.XXX-49, CAU nº A433810.

b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR n. 198, de 15 de dezembro de 2020.

Campo Grande, MS, 01 de março de 2024.

NILCE VALDEZ DA PAIXÃOAUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.**KEILA FERNANDES**GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

¹ Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
JORDANO BRAGA VALOTA	Coordenador	X			
GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA	Suplente				
CHARIS GUERNIERI	Coordenadora-adjunta			X	
WILSON DA COSTA SIQUEIRA	Suplente				
SANDRA QUEIROZ LATTA	Conselheira Estadual	X			
EDJALMA FOSSATI CHAVES	Suplente				
PAULO CEZAR DO AMARAL	Conselheiro Estadual				X
MAYARA SOUZA DA CUNHA	Suplente				

Handwritten signature/initials in blue ink.

Histórico da votação:**121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 01/03/2024**Matéria em votação:** Processo nº 1000134138 – Ausência de RRT**Resultado da votação:** Sim (2) Não () Abstenções (1) Ausências (1) Total (4)**Ocorrências:** Ausência justificada do conselheiro Paulo Cesar do Amaral e da sua suplente Mayara Souza da Cunha.

A Conselheira Estadual Charis Guernieri se absteve do voto.

Assessoria Técnica: Nilce Valdez da Paixão – Auxiliar Administrativa

Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Jordano Braga Valota